



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

**PARECER Nº**

**/2015**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI Nº 490/2015, que "Institui no âmbito do Distrito Federal o mês 'Maio Amarelo', dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências".**

**Autor: Deputado Rodrigo Delmasso**

**Relator: Deputado Chico Leite**

**I – RELATÓRIO**

A proposição tem o objetivo de instituir e incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal o Maio Amarelo, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Autuados os autos, vieram a esta Comissão de Assuntos Sociais para parecer, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Consoante se verifica do despacho a fls. 5, a proposição foi distribuída apenas a esta Comissão de Assuntos Sociais para parecer.

Todavia, a matéria nela tratada não se enquadra em qualquer das alíneas do inciso I do artigo 65 do Regimento Interno desta Casa.

Com efeito, na medida em que seu objeto é a promoção de evento que visa diminuir a violência no trânsito, dever ser distribuída para análise de mérito à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, que possui competência, nos termos do artigo 69, I, *h*, do Regimento Interno, para cuidar de temas relativos à “política de educação para segurança no trânsito”.

Ressalto que parece ter havido mesmo um erro material na distribuição, uma vez que o despacho a fls. 5 se referencia no artigo 69 do RICLDF (relativo às competências da CESC) e não no artigo 65, que trata das competências desta CAS.

**Assim, nosso voto é pelo envio de requerimento desta Comissão à Mesa Diretora para que providencie a redistribuição da proposição à Comissão de Educação, Saúde e Cultura para análise de mérito.**

Sala das Comissões, em

Deputada **LUZIA DE PAULA**  
Presidente



Deputado **CHICO LEITE**  
Relator